

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2024  
Processo Administrativo 09/2024

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Emissão: 23/04/2024

Abertura: 07/05/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA** 000002  
ESTADO DO PARANA

**DEPARTAMENTO COMPRAS**

**MEM Nº 235 / 2024**

Curiúva PR, 04 de Abril de 2024.

A  
DEP. DE LICITAÇÕES  
LUCIANA Marília da Costa.

PREZADA

Venho respeitosamente solicitar a abertura de processo de licitação para a compra de 03 (três) veículos novos zero quilômetro para a secretaria de Saúde conforme documentação em anexo.

A estimativa de quantidade fora estabelecida, com base na necessidade de renovação de frota, bem como equivalente ao disposto na resolução nº 858/2022 – SESA, que estabeleceu a quantidade de veículos a serem adquiridos com o incentivo vinculado.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA  
DEP. DE COMPRAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000003

ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mem. nº 481/2024

Curiúva, 22 de março de 2024.

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório para a Secretaria Municipal de Saúde, referente à aquisição de 03 (três) **VEÍCULOS 0KM PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

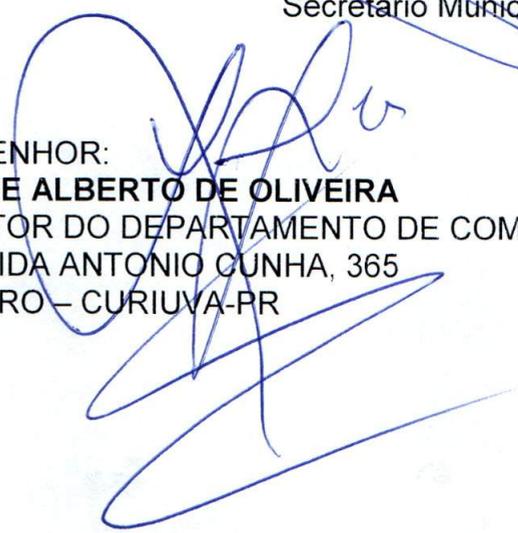
A Secretaria Municipal de Saúde recebeu incentivo financeiro proveniente da Resolução 858/2022-SESA, recurso para aquisição de 03 (três) **VEÍCULOS 0KM** que serão utilizados no transporte sanitário de pacientes do Município.

Sendo assim, tal aquisição é de suma importância o bem estar da população.

O valor global máximo estimado é de **R\$ 288.105,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinco reais)** conforme Estudo Técnico Preliminar, termo de referência e orçamentos em anexo.

Atenciosamente,

  
**LUIZ VANTUIL AJUZ**  
Secretário Municipal Saúde

  
AO SENHOR:  
**JORGÉ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 365  
CENTRO – CURIÚVA-PR

PROTOCOLADO EM

01 / 04 / 2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

2.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições da futura aquisição de veículos 0 km para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

2.2 A estimativa de quantidade fora estabelecida com base na necessidade de renovação de frota, bem como equivalente ao disposto na Resolução nº 858/2022 – SESA, que estabeleceu a quantidade de veículos a serem adquiridos com o incentivo vinculado.

2.3. O veículo deve conter os mínimos requisitos:

- Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024.
- Flex, 5 (cinco) portas, cor branca.
- Direção elétrica.
- Mínimo de 04 (quatro) Airbags.
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.
- Cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos.
- Banco do motorista com regulagem de altura.
- Banco traseiro com encosto rebatível.
- Assistente de partida em aclave.
- Ar-condicionado.
- Aviso sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os passageiros.
- Alarme antifurto.
- Conjunto de 4 (quatro) alto falantes.
- Computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, controle de rádio e telefone no volante.
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças “ISOFIX” e “Top Theter”.
- Sistema de freios ABS com “EDB” – distribuição eletrônica de frenagem.
- Trava Elétrica das portas com acionamento na chave.
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiros opcional manual ou elétrico.
- Rodas de aço aro 15’.
- Transmissão manual mínimo 5 marchas.

- Motor 1.0, mínimo 77cv (gasolina) e 80cv (álcool), 3 (três) cilindros, 12 (doze) válvulas.

000005

- Porta malas mínimo 300 litros.

- Luz de condução diurna.

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

**2.4.** A consulta dos valores foi realizada através de pesquisa de preço, onde também incluiu empresas especializadas da região.

ITEM	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05
Veículo 0km	R\$105.665,00	R\$88.890,00	R\$93.550,00	R\$92.028,45	R\$90.889,92
Valor estimado UNITÁRIO				R\$94.204,67	
Valor estimado GLOBAL				R\$282.614,02	

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade de novos veículos, devido a alta demanda de consultas e procedimentos em outros municípios. É imprescindível a renovação da frota, porquanto há necessidade de revisões periódicas nos veículos da Secretária de Saúde.

**3.1.1.** A Secretaria Municipal de Saúde recebeu Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, para a aquisição de 03 (três) veículos 0 km, através das resoluções 858/2022 e 769/2019.

**3.2.** A aquisição de novos veículos é fundamental para garantir a locomoção segura e eficiente dos usuários atendidos nas unidades de saúde.

**3.2.1.** O transporte sanitário eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações, previsíveis de atenção programada, no próprio município e em outros municípios de referência em atendimento em saúde.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4.2.** A aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto do contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

**5.2.** É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.3.** A entrega do objeto é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

**5.4.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** O objeto do contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, por Gestor e Fiscal do contrato, abaixo designados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.6.** Os veículos serão licenciados e o primeiro emplacamento em nome do Município de Curiúva/PR.

**5.7.** A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Alberto Martins Borges, nº 262, Centro, Curiúva/PR – CEP 84280-000.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com o edital.

**6.2.** Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente

instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta 0007

**7.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**7.3.** Substituir, no prazo de 10 (dez) dias e sem ônus para a Administração Municipal o objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**7.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**7.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.6.** Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**7.7.** Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.8.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

**7.10.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do fornecimento a ser executado, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.

**7.11.** Quando necessário, disponibilizar profissional(is) técnico(s) devidamente credenciado(s) que será(ão) responsável(is) pelo cumprimento do objeto desta licitação e serão o(s) elemento(s) de contato com esta municipalidade.

**7.12.** Fornecer peças e serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia, a contar da data da emissão da Nota Fiscal. O termo de garantia deverá vir em português com informações do veículo, e locais credenciados para execução de serviços de garantia. Caso o veículo necessite, por algum motivo, se deslocar para um local de serviços de garantia e o mesmo não se encontrar em situação de ir rodando, fica a cargo do fornecedor o transporte do veículo até o local de serviço. Além disso, se o serviço de garantia durar mais de 10 (dez) dias o contratado deverá enviar outro veículo no lugar com igual condição, ou melhor.

7.13. Fornecer marca, fabricante, modelos, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde deverá constar as características, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.14. Informar na nota fiscal o número do item, prazo de garantia e informações do veículo, número do pregão e do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em nenhuma hipótese.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E GESTOR**

9.1. Nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado.

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. Os servidores municipais designados como Gestor e Fiscal de contrato são os seguintes:

GESTOR DE CONTRATO: Douglas Delfino

FISCAL DE CONTRATO: Roberval da Silva Prestes.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.3. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

10.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1 Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados. 000009

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As sanções estão previstas no contrato:

12.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

**a)** multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

**a.1)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

**a.2)** A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

**b)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e

consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município. 000010

**12.4.3.** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

**12.4.4.** Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

**12.4.5.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

**12.4.6.** A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

**12.4.7.** A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.4.8.** A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento SESA nº 858/2022.

Curiúva, 04 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Vantuil Ajuz**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Brenda Assunção da Silva**  
Secretaria

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária a ser utilizada à aquisição dos bens acima BANCO 4678 104-X AGÊNCIA 725-0 CONTA 467-8 BCF C APSUS – INVESTIMENTO 467-8. FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL 858/2022 PROC 20.145.871-4. R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

FONTE COMPLEMENTAR 00304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE/ INDENIZAÇÃO DE SINISTROS ( LEILÃO). CONT 117242 BANCO 1-9 AGENCIA 4739-2 CONTA 11724-2.



# Prefeitura Municipal de Curiuva - 2023

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Período: 31/12/2023 até 31/12/2023

*→ fonte seitas p/ complementar*

Página: 1

Cópia contábil	Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
Conta bancária: 117242 PREF CURIUVA ALIENAÇÃO Banco: 1-9 Agência: 4739-2 Conta: 11724-2	182.086,75	0,00	0,00	0,00	0,00	182.086,75
Fonte de recurso: 00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	182.086,75	0,00	0,00	0,00	0,00	182.086,75
1.1.1.1.1.50.06.01.85.00.00.00 APLIC. PREF CURIUVA ALIENAÇÃO	182.086,75	0,00	0,00	0,00	0,00	182.086,75
<b>Subtotal por conta contábil</b>						
1.1.1.1.1.50.06.01.85.00.00.00 APLIC. PREF CURIUVA ALIENAÇÃO	182.086,75	0,00	0,00	0,00	0,00	182.086,75
Total geral	182.086,75	0,00	0,00	0,00	0,00	182.086,75

Critério de seleção:

Intervalo de fontes de recurso: 00304 até 00304

Ordenação: Por conta bancária

000013

21ª REGIONAL DE SAÚDE  
FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

RELATÓRIO DE PAGAMENTO

DATA DO PAGAMENTO	CREDOR	TIPO	Bco./Ag.	Nº. Conta	DV. CT	OBSERVAÇÃO	VALOR
18/04/2023	FMS DE CURIUVA	Despesas para Uso Imediato	104/0725-0	462	7	FAF - INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS E SAÚDE BUCAL COMP. MARÇO/2023 PROC. 19.908.967-6	R\$ 19.885,50
04/05/2023	FMS DE CURIUVA	Despesas de Capital	104/0725-0	467	8	FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL. 858/2022 PROC. 20.145.871-4	R\$ 195.000,00
09/05/2023	FMS DE CURIUVA	Despesas para Uso Imediato	104/0725-0	462	7	FAF - INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS E SAÚDE BUCAL COMP. ABRIL /2023 PROC. 19.908.967-6	R\$ 19.885,50
10/05/2023	FMS DE CURIUVA	Despesas para Uso Imediato	104/0725-0	462	7	FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO EM CARÁTER EMERGENCIAL E EXCLUSIVO PARA A REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS RESOL. 405/2023 PROC. 20.269.486-1	R\$ 5.654,05
18/05/2023	FMS DE CURIUVA	Despesas para Uso Imediato	104/0725-0	462	7	FAF - INCENTIVO ESTADUAL PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU COMUNIDADES NEGRAS TRADICIONAIS DO PARANÁ COMP. MAIO/2023 PROC. 19.946.780-8 DAV	R\$ 1.200,00
18/05/2023	FMS DE CURIUVA	Despesas para Uso Imediato	104/0725-0	462	7	FAF - INCENTIVO ESTADUAL PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU COMUNIDADES NEGRAS TRADICIONAIS DO PARANÁ COMP. JUNHO/2023 PROC. 19.946.780-8 DAV	R\$ 1.200,00
18/05/2023	FMS DE CURIUVA	Despesas para Uso Imediato	104/0725-0	462	7	FAF - INCENTIVO ESTADUAL PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU COMUNIDADES NEGRAS TRADICIONAIS DO PARANÁ COMP. JULHO/2023 PROC. 19.946.780-8 DAV	R\$ 1.200,00
23/05/2023	CURIUVA . PREFEITURA MUNICIPAL	Despesas de Capital	001/4739-2	11673	4	PROTOCOLO 18.090.712-2 PARCELA 2 - REF REPASSE DE RECURSOS CONFORME CV 082/2022, PARCELAS 1-10/10, PROC 18.090.712-2, OBRAS, SESA/OBRAS	R\$ 229.164,34



# Prefeitura Municipal de Curiúva - 2023

## EXTRATO BANCÁRIO

Período: 04/05/2023 até 04/05/2023

000014

*fonte verba vincada*

Página: 1

Tipo	Nr. Lcto.	Tipo da operação financeira	Tipo do documento financeiro	Fonte	Dt. Documento	Nr. Documento	Débito	Crédito
Banco: 4678	Banco: 104-X Agência: 725-0 Conta: 467-8	B.CEF. C/ APSUS- INVESTIMENTO 467-8				Saldo anterior	0,00	0,00
Contábil: 1.1.1.1.1.02.04.05.34.00.00.00	- B.CEF. C/ MOV- APSUS- INVESTIMENTO EQUIP 467-8					Saldo anterior	0,00	0,00
Data: 04/05/2023								
M	15659	Receita Orçamentária	Crédito/Depósito Recebido	00362	04/05/2023	05	195.000,00	0,00
Histórico: Realização da receita orçamentária, conta de receita: 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00, tipo de operação: Receita, fonte de recurso: 00362. FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL. 858/2022 PROC. 20.145.871-4 Origem: Realização da receita orçamentária, número: 10214								
M	15660	Aplicações a Curto Prazo	Depósito Bancário	00362	04/05/2023	70	0,00	195.000,00
Histórico: Transferência entre contas bancárias - Conta de retirada: 4678 / fonte de recurso: 362, Conta de depósito: 4678 / fonte de recurso: 362. Origem: Transferência entre contas bancárias, lançamento número: 1307								
<b>A soma do dia 04/05/2023 é:</b>							<b>195.000,00</b>	<b>195.000,00</b>
<b>Saldo em 04/05/2023 é:</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de movimento:</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de aplicação:</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo total:</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Legenda do tipo: (M) - Movimento (E) - Estorno

**Crítérios de seleção:**

- Conta bancária: 4678 até 4678
- Considera as contas bancárias de movimento
- Imprimir detalhamento (Histórico e origem do lançamento contábil).



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 Data prevista para conclusão do processo: 04/05/2024**

**1.2 Secretária Participante do Processo.**

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Saúde

**1.3 Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento / veículos.

**1.4 Forma de Contratação sugerida:**

- Pregão/Concorrência.
- Pregão (Registro de Preço).
- Dispensa/Inexigibilidade.

#### 2 - Descrição sucinta do objeto

Aquisição de veículo 0 (zero) km: Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024, flex, 5 (cinco) portas, cor branca, direção elétrica, mínimo de 04 (quatro) Airbags, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com encosto rebatível, assistente de partida em aclave, ar-condicionado, aviso sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os passageiros, alarme antifurto, conjunto de 4 (quatro) alto falantes, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, controle de rádio e telefone no volante, sistema de fixação de cadeiras para crianças "ISOFIX" e "Top Theter", sistema de freios ABS com "EDB" – distribuição eletrônica de frenagem, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiros opcional manual ou elétrico, rodas de aço aro 15', transmissão manual mínimo 5 marchas, motor 1.0, mínimo 77cv (gasolina) e 80cv (álcool), 3 (três) cilindros, 12 (doze) válvulas, porta malas mínimo 275 litros, luz



de condução diurna, garantia mínima de 24 ( vinte e quatro) meses.

### 3 - Prioridade da Contratação

- ( x ) Alta (itens Críticos e Urgentes)  
( ) Média (itens importantes, mas não urgentes)  
( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

### 4- Alguns itens serão cobrados amostra do licitante?

- ( ) Sim. Informados na planilha de itens.  
( x) Não

## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde possui alta demanda de consultas e procedimentos em outros municípios da nossa Regional de Saúde. Nossa frota atual encontra-se obsoleta e necessitando de revisões periódicas, sendo imprescindível a renovação da referida frota. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde recebeu, através das resoluções 858/2022 e 769/2019, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para aquisição de 03 (três) veículos 0km. Ressalta-se que o serviço de transporte de enfermos é de responsabilidade da gestão municipal, e a aquisição de novos veículos é fundamental para garantir o traslado seguro e eficiente dos usuários atendidos nas unidades de saúde. O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência.

**Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.**

Não há.

## 3 - MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	PROPOSTA 4	PROPOSTA 5
Veículo 0km	R\$105.665,00	R\$88.890,00	R\$93.550,00	R\$92.028,45	R\$90.889,92
Valor estimado unitário				R\$94.204,67	
Valor estimado global				R\$282.614,02	



### 4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA

#### 4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 4.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2023;

#### 4.1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10.

#### 4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

#### 4.1.5. Qualificação Técnica

Deverá apresentar com a documentação de habilitação os documentos mencionados abaixo:

- a) Apresentar declaração comprovando que a empresa é autorizada e tem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante/montadora;
- b) Declaração que a proponente possui oficina autorizada da própria concessionária.



4.1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

4.1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.1.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 5 ANEXOS

Estudo técnico preliminar  
Formalização de demanda de Compra  
Orçamentos  
Termo de referência

### 6 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor de Contrato Titular: LUIZ VANTUIL AJUZ  
Gestor de Contrato Substituto:  
Fiscal de Contrato: NEILOR JURANDY DA COSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000019

Fiscal de Contrato Substituto:

## 7 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Saúde

Brenda A. da Silva  
x



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Data da Elaboração:

Integrante	Nome	Matrícula
Secretário	Luiz Vantuil Ajuz	
Técnico	Neilor Jurandy da Costa	3201
Técnico	Brenda Assunção da Silva	64378



### Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.***



## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui alta demanda de consultas e procedimentos em outros municípios da nossa Regional de Saúde. Nossa frota atual encontra-se obsoleta e necessitando de revisões periódicas, sendo imprescindível a renovação da referida frota. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde recebeu, através das resoluções 858/2022 e 769/2019, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para aquisição de 03 (três) veículos 0km. Ressalta-se que o serviço de transporte de enfermos é de responsabilidade da gestão municipal, e a aquisição de novos veículos é fundamental para garantir o traslado seguro e eficiente dos usuários atendidos nas unidades de saúde

O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência.

## 2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, podendo ser localizado no site oficial do Município de Curiúva através do link <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, através da aba “Diária Oficial Online” disponível em “<http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>”

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas das empresas deverão atender as seguintes exigências:

- 3.1. As empresas deverão fornecer marca, fabricante e modelo, folhetos técnicos ou catálogos dos Produtos ofertados, onde constem as características, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos produtos.
- 3.3. O veículo deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição do objeto.
- 3.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 3.5. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, contados do (a) recebimento da nota de empenho, e deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Alberto Martins Borges, nº 262, centro, Curiúva/PR – CEP 84280-000.



3.6. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O veículo será licenciado e o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade fora estabelecida, com base na necessidade de renovação de frota, bem como equivalente ao disposto na resolução nº 858/2022 – SESA, que estabeleceu a quantidade de veículos a serem adquiridos com o incentivo vinculado.

Aquisição de veículo 0 (zero) km:

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÃO
01	03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024</li><li>• Flex, 5 (cinco) portas, cor branca</li><li>• direção elétrica</li><li>• Mínimo de 04 (quatro) Airbags,</li><li>• Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura</li><li>• Cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos.</li><li>• Banco do motorista com regulagem de altura,</li><li>• Banco traseiro com encosto rebatível,</li><li>• Assistente de partida em aclave,</li><li>• Ar-condicionado,</li><li>• Aviso sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os passageiros,</li><li>• Alarme antifurto.</li><li>• Conjunto de 4 (quatro) alto falantes,</li><li>• Computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, controle de rádio e telefone no volante.</li><li>• Sistema de fixação de cadeiras para crianças “ISOFIX” e “Top Theter”</li><li>• Sistema de freios ABS com “EDB” – distribuição eletrônica de frenagem,</li><li>• Trava Elétrica das portas com acionamento na chave,</li><li>• Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiros opcional manual ou elétrico.</li><li>• Rodas de aço aro 15”,</li><li>• Transmissão manual mínimo 5 marchas.</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Motor 1.0, mínimo 77cv (gasolina) e 80cv (álcool), 3 (três) cilindros, 12 (doze) válvulas.</li><li>• Porta malas mínimo 300 litros.</li><li>• Luz de condução diurna</li><li>• Garantia mínima de 24 ( vinte e quatro) meses.</li></ul>
--	---

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de valores fora realizado através de pesquisa de preços junto a empresas especializadas na nossa região, sendo coletado 5 (cinco) orçamentos (em anexo), para observar os valores praticados no mercado. Na sequência o preço fora ponderado através de média aritmética dos valores praticados em livre concorrência de mercado. Fórmula da média aritmética:

$$\text{MÉDIA} = \text{somatório preços } (x_1, x_2, x_3, \dots, x_n) \div \text{quantidade } (n)$$

Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/media-aritmetica.htm#:~:text=Para%20calcular%20o%20valor%20da,soma%20pela%20quantidade%20de%20elementos.> acesso em: 13 de março de 2024

### 6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido através do recebimento da cotação de empresas que atuam no ramo, conforme tabela:

ITEM	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05
Veículo 0km conforme especificações constantes no item 4.	R\$ 105.665,00	R\$ 88.890,00	R\$ 93.550,00	R\$ 92.028,45	R\$90.889,92

**VALOR MÉDIO DOS VEICULOS: R\$ 94.204,67 (noventa e quatro mil duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)**

**O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO É DE R\$ 282.614,02 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e dois centavos)**

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O procedimento selecionado foi o PREGÃO ELETRONICO na modalidade MENOR PREÇO, devido à transparência, competitividade, variedade de opções, agilidade e economia que oferece. Essa modalidade permite a participação de diversos fornecedores, possibilitando uma comparação ampla e rápida dos preços e características dos veículos, resultando em uma compra mais informada e vantajosa para a Secretaria.



## 8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Não há perda na compra em um único lote, sim mais vantajoso para o maior desconto, e os itens serão pedidos todos em um único empenho, pois se trata fonte vinculada.

## 9 – RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido é a aquisição de veículos 0km a fim de suprir a demanda de transporte sanitário e assegurar o transporte seguro e eficiente dos pacientes. A referida aquisição visa aprimorar a economicidade e aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao adquirir veículos novos, espera-se reduzir os custos de manutenção e reparos frequentes associados a veículos mais antigos, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente. Além disso, a utilização de veículos novos pode resultar em maior confiabilidade e disponibilidade para o transporte de pacientes, minimizando a interrupção dos serviços de saúde.

Com veículos mais modernos e eficientes, também é possível melhorar a produtividade da equipe, reduzindo o tempo de espera e otimizando as rotas de transporte. Dessa forma, a aquisição de veículos 0km para o transporte sanitário não só promove uma gestão mais econômica, mas também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo um melhor atendimento aos pacientes.

## 10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

As providências a serem adotadas para a celebração do contrato estão descritas detalhadamente no termo de referência em anexo, tais como as obrigações do contratante e da contratada, garantia, entrega e critérios de aceitação do objeto, entre outros.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratações correlatas já existentes, podem ser citadas o Processo de Inexigibilidade nº 04/2023 – Referente a aquisição de combustíveis, bem como o Pregão Eletrônico 24/2022 – Referente a aquisição de pneus novos com certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pois são itens indispensáveis na manutenção preventiva e de rotina dos veículos. Já as contratações correlatas que ainda não estão em andamento e serão necessárias futuramente, pode ser citada a contratação de empresa especializada para realizar as revisões periódicas dos veículos.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Possíveis impactos ambientais a serem observados incluem a emissão de gases de efeito estufa durante a produção e uso do veículo, até o consumo de recursos naturais na fabricação e descarte. A extração de materiais para a construção dos veículos, a produção de energia para sua fabricação e o descarte de resíduos são alguns dos principais impactos. As medidas a serem tomadas para reduzir referidos impactos incluem priorizar veículos com motores eficientes em termos de consumo de combustível, práticas de manutenção preventiva também devem ser adotadas para prolongar a vida útil dos veículos e minimizar o desperdício, bem como, eventualmente promover o descarte sustentável dos resíduos ao longo do ciclo de vida do veículo.

### 13 – ANÁLISE DE RISCO

Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado nesse instrumento, a Secretária Municipal de Saúde tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa. Alguns dos riscos que podem ser observados são:

<b>RISCO</b>	<b>MEDIDAS A SEREM ADOTADAS</b>
LICITAÇÃO DESERTA	DEVIDO PLANEJAMENTO CONSIDERANDO AS ATUAIS NECESSIDADES E PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADOS
LICITAÇÃO DESERTA	NOVO PLANEJAMENTO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO
CONTRATADA SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO	CONSTAR NO ETP, TERMO DE REFERENCIA E EDITAL OS REQUISITOS IMPRECINDÍVEIS A AQUISIÇÃO
ATRASOS NA ENTREGA E NÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO	APLICAÇÃO DE SANÇÕES

### 14 – CONCLUSÃO

O estudo técnico preliminar para a aquisição de veículos 0km para transporte sanitário destaca a necessidade urgente de renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Embasada em incentivos financeiros e planejada com rigor, a aquisição visa melhorar a eficiência, segurança e sustentabilidade do transporte de pacientes. A modalidade de licitação adotada é o pregão eletrônico, assegurando transparência e obtenção dos melhores preços. O estudo aborda também medidas de controle e monitoramento para garantir o sucesso do processo. Em resumo, a aquisição desses veículos visa melhorar os serviços de saúde, garantindo um transporte sanitário mais eficiente e responsável.

LUIZ VANTUIL AJUZ  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000027

ESTADO DO PARANA

NEILOR JURANDY DA COSTA  
Técnico

*Brenda A. da Silva*  
BRENDA ASSUNÇÃO DA SILVA  
Técnico



Londrina, 14 de fevereiro de 2024.

À  
PREFEITURA DE CURIÚVA  
CNPJ: 76.167.725/0001-30  
A/C DPTO DE COMPRAS



REF. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

## PROPOSTA DE VENDA

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de produto de fabricação de nossa representada como segue:

### **Chevrolet Onix LT ASPIRADO 1.0L 2024/2024 - Código 5A48AR/RGH**

O Novo Onix é um carro com personalidade. É o veículo mais vendido do Brasil, além de contar com o motor 1.0L ASPIRADO de 80 cv de 3 cilindros. Abaixo conteúdo da versão proposta:

- ✓ 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA)
- ✓ ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR
- ✓ ALARME ANTIFURTO
- ✓ AR-CONDICIONADO
- ✓ ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACTIVE
- ✓ AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS
- ✓ BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATIVEL
- ✓ CHAVE PRESENCIAL
- ✓ PARTIDA NO BOTÃO

Gustavo F. Tolentino  
Vendas

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA  
Av. Brasília, 1.701, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 - Londrina - PR - Fone: (43) 3377-1212 Fax: (43) 3377-1229  
CNPJ: 05.035.532/0001-88  
www.metronorte.com.br



- ✓ CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- ✓ CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS
- ✓ COMPUTADOR DE BORDO ✓
- ✓ CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) ✓
- ✓ CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE
- ✓ CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO ✓
- ✓ CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE ✓
- ✓ DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA ✓
- ✓ LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA
- ✓ MULTIMÍDIA 7", RÁDIO AM/FM STEREO, MP3/WMA PLAYER, BLUETOOTH E ENTRADA USB DUPLA (APENAS CARREGAMENTO)
- ✓ RODA DE AÇO ARO 15" COM CALOTAS INTEGRAIS • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") ✓
- ✓ SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") ✓
- ✓ TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES
- ✓ TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE ✓
- ✓ VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE ✓
- ✓ VEÍCULO COM 1º EMPLANTAMENTO EM NOME DO ENTE REQUISITANTE
- ✓ VEÍCULO ADESIVADO CONFORME PADRÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE
- ✓ 3 PRIMEIRAS REVISÕES INCLUSAS
- ✓ FRETE INCLUSO

## Chevrolet Onix LT ASPIRADO 1.0L 2024/2024 - Código

5A48AR/RGH

Cor: Branco

**PREÇO VENDA PREFEITURA DE CURIUVA: R\$ 105.665,00 (CENTO E CINCO SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) valor unitário**

### Cortesia: Jogo de Tapetes Metronorte

- Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias contados do recebimento do bem;;
- \*Oferta válida por 60 (sessenta) dias a contar da sua emissão, de acordo com a disponibilidade do fabricante.
- \*Valores sujeitos a alterações sem aviso prévio, de acordo com a tabela de preços, condições comerciais definidas pela GM e ou, alterações nos percentuais de IPI definidas pelo Governo Federal.
- Prazo de entrega de 120 dias

A disposição,

*Gustavo G. Takashe*  
Vendas

Gustavo Godoy Takashe  
Consultor de Vendas – Metronorte  
(43) 99192-0204

**METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Av. Brasília, 1.701, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 - Londrina - PR - Fone: (43) 3377-1212 Fax: (43) 3377-1229

CNPJ: 05.035.532/0001-88

www.metronorte.com.br



creciendo contigo

000030

Pesquisa...

## O que é o Isofix, o top tether e outras coisas que você deve saber sobre assentos de carro.



Quando somos pais pela primeira vez, começamos a embarcar num mundo do qual não sabemos muito.

Passamos horas e horas lendo diferentes artigos, comparando mil e um produtos, e durante as leituras dos produtos começamos a ler e/ou ouvir palavras que nunca lemos ou ouvimos antes, e começamos a nos perguntar: "O que é o isofixo, e o meu carro o tem? Qual é a corda superior? Qual é a perna de apoio? Como funcionam os grupos de cadeiras?"... e muitas outras perguntas.

Ainda me lembro como foi quando li todos estes termos pela primeira vez e como tive de começar a procurar o significado dessas coisas estranhas, talvez agora sejam vocês que



**Isofix:** Elisofix é um sistema de fixação da cadeira ao banco do automóvel, e o seu principal objectivo é manter a cadeira no lugar para que, em caso de travagem brusca ou colisão, a cadeira não caia para fora do veículo.

É composto por duas ancoragens ou anéis que fazem parte da carroçaria do veículo. O assento é fixado directamente a estas ancoragens através de barras rígidas, empurrando-as contra os anéis com um simples 'clique'.

São complementados com um ancoradouro superior (**Top Tether**) ou um inferior (**Support Leg**) para evitar rotação e capotamento.

Quanto à forma como os **grupos são divididos em assentos de carro**, a forma mais comum de classificá-los é por peso, e nós distinguimos os seguintes grupos:

- **Grupo 0:** Abrange desde o nascimento até 9kg.
- **Grupo 1:** Cobre de 9kg a 18kg.
- **Grupo 2:** Ocupa de 18kg a 25kg.
- **Grupo 3:** Corresponde de 25kg a 36kg.

Dependendo da cadeira auto que está interessado em comprar, pode encontrar diferentes combinações de grupos para se adaptar às suas necessidades.

Aquí na MS, você pode encontrar qualquer combinação de grupos que se encaixa com o que você está procurando, então não hesite em nos fazer qualquer pergunta, nós ficaremos felizes em resolvê-los.

Por enquanto espero que tenham achado útil este resumo dos conceitos mais relevantes. E lembrem-se, agora começa a maior aventura das vossas vidas, a aventura de serem pais, e na EM queremos acompanhar-vos no vosso caminho.

### Partilhar Correio



← ANTERIOR  
Vantagens de usar roupa de cama ...

PRÓXIMO →  
Dicas para o banho do seu bebé

000032



onix lt 1.0 tem regulagem de banco motorista X



Todas Shopping Videos Imagens Noticias Mais

Ferramentas

Safe

Aproximadamente 79.600 resultados (0,31 segundos)

### Chevrolet Onix LT 1.0 2024:

**Banco do motorista com regulagem de altura. Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente. Câmera de ré, chave com sensor de aproximação. Central multimídia MyLink de 8" com Android Auto e Apple CarPlay com projeção sem fio.** 10 de abr. de 2023



Mobiauto  
https://www.mobiauto.com.br ... Novidades Mobiauto

### Chevrolet Onix 2024: preços, itens de série e diferenças entre ...

Sobre trechos em destaque Feedback

### As pessoas também perguntam :

Quais carros tem regulagem de banco?

Quais as vantagens do Onix LT?

O que tem o Onix LT?

Onix 1.0 Turbo LT 2021. Onix 1.0 Turbo LTZ 2021. Onix 1.0 LT R\$ 40.496 ( com pacote R71) Airbag duplo, freios ABS, direção hidráulica, ar-condicionado, alarme anti-furto, coluna de direção com regulagem de altura, rodas de aço aro 15, vidros e travas elétricas, faróis com máscara negra, sistema multimídia MyLink. 10 de mar. de 2024



ufsc.br  
https://sief.sistemas.ufsc.br ... publico ... brnews

Quais são as versões do Onix LT?

Pesquisar: O que tem o Onix LT?

Como aumentar a altura do banco do carro?

O que significa a sigla LT no Onix?

Qual a desvantagem de comprar um Onix?

Feedback

### Videos :

ONIX COMO REGULAR BANCO E DIREÇÃO ONIX COMO ...

2:50

YouTube · MESTRE DOS CARROS  
22 de jan. de 2023

ONIX 2020 sem regulagem e consumo

7:19

YouTube · GARAGEM RJ  
18 de fev. de 2020

Regular altura do banco Prisma, onix, spin... todos os carros GM

1:08

YouTube · CJ De Tudo em Pouco Tempo  
10 de set. de 2021

INÍCIO FICHA TÉCNICA

## Chevrolet Onix LT 1.0 2024: ficha técnica, preço e itens de série

Atisson Winter  
5 de setembro de 2023



PUBLICIDADE

O **Chevrolet Onix LT 1.0 2024** é um dos modelos de entrada do hatch, que tem câmbio manual, itens de segurança e tecnologia embarcada.

Acompanhe o **Garagem360** e confira a seguir **tudo** sobre o **Chevrolet Onix LT 1.0 2024: ficha técnica, preço, itens de série e motorização**.



(Foto: Divulgação/Chevrolet)

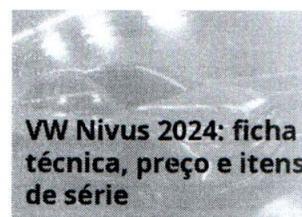
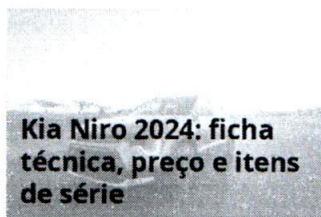
PUBLICIDADE

000034

## Itens de série

Confira a seguir os equipamentos de série do **Onix LT 1.0 2024**:

### VEJA TAMBÉM



- Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons
- Adesivo de coluna na cor preta
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo
- Grade frontal com detalhe cromado
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Seis airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)
- Alarme Antifurto
- Alerta de frenagem de emergência
- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- Controle eletrônico de estabilidade e tração
- Indicador de nível de vida de óleo

000035

assistência de frenagem de urgência ("PBA")

- Sistema de imobilização do motor
- Assistente de partida em aclave
- Câmera de ré
- Chave com sensor de aproximação
- Controlador de limite de velocidade
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro
- Direção Elétrica Progressiva
- Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave
- Easy Start - Partida sem chave
- Indicador de troca de marchas
- Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)
- Tampa de combustível com abertura remota
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave
- Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular
- Brake Light
- Luz de condução diurna
- Luzes laterais indicadoras de direção
- Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período após travamento das portas)
- Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)

PUBLICIDADE

COMPARTILHE:    

CONTINUE LENDO &gt;

000036

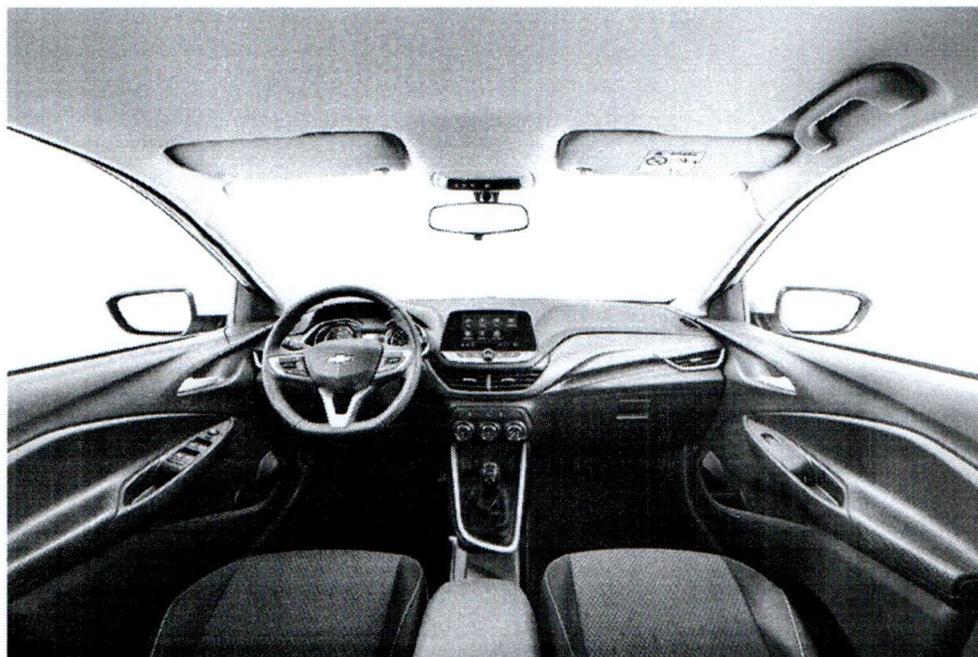
## Interior do Chevrolet Onix LT 1.0 2024

Veja a seguir os itens de série da parte interna do **Onix LT 1.0 2024**:

- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8"
- Integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay,
- Rádio AM/FM
- Entrada USB
- Conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)
- OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)
- Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo
- Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos
- Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente
- Painel de instrumentos 3,5"
- Ar-condicionado
- Computador de bordo
- Acabamento interno na cor preto "Jet Black"
- Bancos de tecido
- Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Assento traseiro bipartido e rebatível
- Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura

000037

- Tomada de força 12V no console central



(Foto: Divulgação/Chevrolet)

PUBLICIDADE

## Motorização e desempenho

O **Onix LT 1.0 2024** traz motor 1.0 flex, de três cilindros em linha e 12 válvulas.

O motor gera 82 cv de potência com etanol e 78 cv com gasolina. O torque é de 10,6 kgfm com etanol e 9,6 kgfm com gasolina.

COMPARTILHE:    

CONTINUE LENDO >

000038

^  
velocidades e tração dianteira.

## Consumo do Chevrolet Onix LT 1.0 2024

O **Onix LT 1.0 2024** apresenta as seguintes médias de consumo de combustível:

PUBLICIDADE

- Cidade – 9,4 km/l com etanol e 13,3 km/l com gasolina;
- Estrada – 11,6 km/l com etanol e 16,6 km/l com gasolina.



(Foto: Divulgação/Chevrolet)

COMPARTILHE:    

CONTINUE LENDO >

000039

preço inicial de **R\$ 92.150**.

Para ver os valores de outros veículos disponíveis no mercado nacional, acesse a [Tabela Fipe](#) do [Garagem360](#) e confira os preços atualizados.

Para ficar por dentro de tudo o que acontece no ramo automotivo, fique ligado no [Garagem360](#) e confira todas as informações sobre o mercado automotor.

Além disso, acesse [carros da Chevrolet](#) para conhecer todos os modelos da montadora.

**Confira** a seguir a [ficha técnica](#) do Chevrolet Onix LT 1.0 2024:



## CHEVROLET BRASIL | NOVO ONIX 2024



### Comparar versões

Antes de escolher seu novo carro, consulte todos os modelos e versões da Chevrolet disponíveis para você. Assim, você encontrará o carro ideal para você e sua família, ou você e seus amigos, ou simplesmente o Chevrolet ideal para esse momento da sua vida.

\*Verifique a disponibilidade das versões e features com uma concessionária Chevrolet.

\*Imagens meramente ilustrativas.

000040



ONIX 1.0 MT ▾

[Saiba mais](#)



ONIX LT 1.0 MT ▾

[Saiba mais](#)

Motorização

Transmissão

Freios

Direção

Suspensão

Rodas E Pneus

Sistema Elétrico

Dimensões

Capacidades

000041

**Tanque de combustível (litros)**

44

**Porta-malas (litros)**

303

**Porta-malas (litros - até o teto):**

413

**Porta-malas (litros - com a 2ª fileira de bancos**

1,151

**Informações Complementares**

**Segurança**

**Itens De Aparência**

000042



PONTA GROSSA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA-PR

ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.105.496/0003-06

01) Veículo: NOVO ONIX HATCH 1.0L <sup>✓</sup>ASPIRADO 12V  
CÂMBIO MANUAL de 06 MARCHAS/06 A FRENTE E UMA À RÉ

Modelo: LT MOTOR 3 CC

Combustível: flexível (álcool/gasolina)

Potência 82CV com 100% álcool (nova motorização)

Potência 78CV com 100% gasolina

DIREÇÃO: ELÉTRICA PROGRESSIVA ✓

Ano/Modelo: 2023/2024

Cor: BRANCA

PORTA-MALAS 303L

PREÇO : DE RS93.550,00

Opcionais de série:

Tanque DE COMBUSTÍVEL 44 LTS

Banco do motorista com regulagem de altura / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos \*\* / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Arcondicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave



000044

Rodas Aço 15" 4 furas COM CALOTAS ESPORTIVAS

Comprimento Total (mm) 4163  
Largura - carroceria (mm) 1.739  
Largura Total - espelho a espelho (mm) 2.044  
Altura (mm) 1.473  
Distância entre eixos (mm) 2.551  
Porta-malas (litros) 303 LTS ✓  
Porta-malas (litros - até o teto) 385  
Porta-malas (litros - com a 2ª fileira de bancos rebatida) 1.123  
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg) 375

**GARANTIA DE 03 ANO OU 100.000KM O QUE VENCER ANTES. (CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO)**

**REVISÕES NÃO INCLUSAS**

**PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS (CONFORME DISPONIBILIDADE DA GM)**

**VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS. (Sujeito a alteração de Preços pela GM sem prévio aviso)**

**SILVIO NEGRÃO DA SILVA  
CONSULTOR DE VENDAS  
42-99911-9819 / 42-3219-6650**

[silvio.pg@cipauto.com.br](mailto:silvio.pg@cipauto.com.br)



WhatsApp  
Facebook  
Instagram

Proposta de Venda

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA  
Responsável: SAUDE  
CPF/CNPJ: 76.167.725/0001-30



# Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2024

**Meu Acabamento Interno**

XK - Tecido R\$ 0,00

**Minha Cor**

B4B4 - Branco Cristal R\$ 900,00

Valor do Veículo		R\$ 87.990,00
Cor		R\$ 900,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 88.890,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 88.890,00</b>

*[Handwritten Signature]*  
78.625.993/0001-84  
NORPAVE VEÍCULOS S/A  
AV. TIRADENTES, 1445  
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-545  
LONDRINA - PR

**Condições:**

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

**000699 - Norpave**

**ROSANGELA APARECIDA MAZON (CONSULTORA DE VENDAS CORPORATIVAS)**

Telefone: (43) 3378-2815 / Ramal: 2815  
Cel: (43) 9 8824-1298  
E-mail: rosangela.mazon@norpave.com.br

**Observações:**

Cotação: 6890388 Data: 01/03/2024 Modelo: R111Q4 'MY'24' Ed. '2 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK  
Data de validade: 31/03/2024

# Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2024

000046

## Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) ✓
- Alto-Falantes (4) ✓
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros ✓
- Antena de teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen ✓
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura ✓
- Banco traseiro com encosto rebatível ✓
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo ✓
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) ✓
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica ✓
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether ✓
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem ✓
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas ✓
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Transmissão manual de 5 velocidades ✓
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível ✓
- Tomada USB tipo C
- Vidros elétricos dianteiros ✓
- Volante multifuncional

000699 - Norpave

**ROSANGELA APARECIDA MAZON (CONSULTORA DE VENDAS CORPORATIVAS)**

Telefone: (43) 3378-2815 / Ramal: 2815

Cel: (43) 9 8824-1298

E-mail: rosangela.mazon@norpave.com.br

### Observações:

Cotação: 6890388 Data: 01/03/2024 Modelo: R111Q4' 'MY'24' Ed. '2 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK Data de validade: 31/03/2024

Ficha técnica

## Volkswagen Polo Track 2024: Ficha técnica, preço e itens



Josean Santos • 24 de dezembro de 2023 Última Atualização 14 de fevereiro de 2024 0 3 minutos de leitura



Foto: Divulgação/V12 Vw Scia

O Volkswagen Polo Track, apresentado como a versão inicial do hatch no mercado brasileiro, chega às concessionárias com uma proposta de valor e qualidade. Com um preço inicial sugerido de R\$ 87.040, o veículo não apenas incorpora características de segurança, conforto e tecnologia, mas também exibe um design mais sofisticado e contemporâneo.

Destacando-se no segmento, o Polo Track se beneficia da renomada plataforma MQB da Volkswagen, garantindo robustez e inovação tecnológica. Além disso, o modelo é reconhecido por seu menor custo de propriedade em sua categoria, uma vantagem significativa para



Foto: Divulgação/V12 Vw Scia

## Principais tópicos

- Equipamentos de série do Volkswagen Polo Track 2024
  - Conforto
  - Segurança
  - Conectividade
- Ficha Técnica do Volkswagen Polo Track 2024

## Equipamentos de série do Volkswagen Polo Track 2024

### Conforto

O Volkswagen Polo Track vem equipado com uma variedade de funcionalidades destinadas a elevar a experiência de condução e conforto. Entre os destaques, está o sistema "HHC" (Hill Hold Control), um assistente tecnológico projetado para auxiliar motoristas em subidas, garantindo uma partida segura e estável. O conforto climático é assegurado por um sistema de ar-condicionado robusto, complementado por um filtro que retém partículas de poeira e pólen, promovendo um ambiente mais saudável dentro do veículo.

Ajustes personalizáveis estão disponíveis através do banco do motorista, que oferece regulação milimétrica de altura, permitindo que condutores encontrem a posição ideal para viagens longas ou curtas. O banco traseiro rebatível aumenta a versatilidade do veículo, facilitando o transporte de objetos maiores. A chave estilo "canivete" incorpora controle remoto, proporcionando conveniência para o acesso e segurança do carro.

### Artigos relacionados



**Renault Kwid Zen 2024: ficha técnica, preço e itens**

🕒 1 de abril de 2024



**Ram Rampage 2024: ficha técnica, versões, preço e itens**

🕒 1 de abril de 2024

000049

A visibilidade é reforçada por um conjunto de desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, garantindo clareza em todas as condições climáticas. A estética externa é harmonizada com para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo. O lado do passageiro é agraciado com para-sóis equipados com espelhos.

Para a mobilidade, o Polo Track é calçado com rodas de aço de 15 polegadas, envoltas em pneus 185/65 R15 e adornadas com supercalotas, equilibrando durabilidade e estilo. O sistema de travamento elétrico e remoto abrange as portas, porta-malas e tampa de combustível, oferecendo uma camada adicional de segurança e conveniência. Por fim, os vidros elétricos dianteiros sublinham o compromisso do veículo com a comodidade e praticidade moderna.

## Segurança

O Volkswagen Polo Track vem equipado com uma série de itens de segurança como o sistema ESS, sigla para Emergency Stop Signal ou Alerta de Frenagem de Emergência, uma tecnologia projetada para avisar os veículos atrás em situações de frenagem intensa. A segurança é reforçada com a inclusão de quatro airbags, dois dianteiros e dois laterais para os ocupantes da frente, assegurando proteção adicional em caso de colisões.



Foto: Divulgação/V12 Vw Scia

O veículo também está equipado com alertas sonoros e visuais para garantir que os ocupantes utilizem os cintos de segurança, tanto nos assentos dianteiros quanto nos traseiros, essenciais para a segurança em viagens. Os cintos de segurança dianteiros oferecem ajuste de altura e pré-tensionador, aumentando a eficácia e o conforto.

No âmbito da estabilidade e controle, o Polo Track incorpora o Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (ASR) e o Bloqueio Eletrônico do Diferencial (EDS), sistemas que trabalham juntos para manter o carro estável e seguro em diferentes condições de condução.

Para famílias com crianças, o modelo conta com o sistema ISOFIX/Top tether, um padrão internacional de fixação de cadeiras infantis que proporciona uma instalação mais fácil e

## Conectividade

O Volkswagen Polo Track tem equipamentos de conectividade como dois alto-falantes de alta qualidade e compatibilidade com Bluetooth, permitindo aos usuários desfrutarem de uma experiência áudio imersiva. O modelo também inclui um volante multifuncional, que proporciona maior praticidade e conforto ao dirigir.

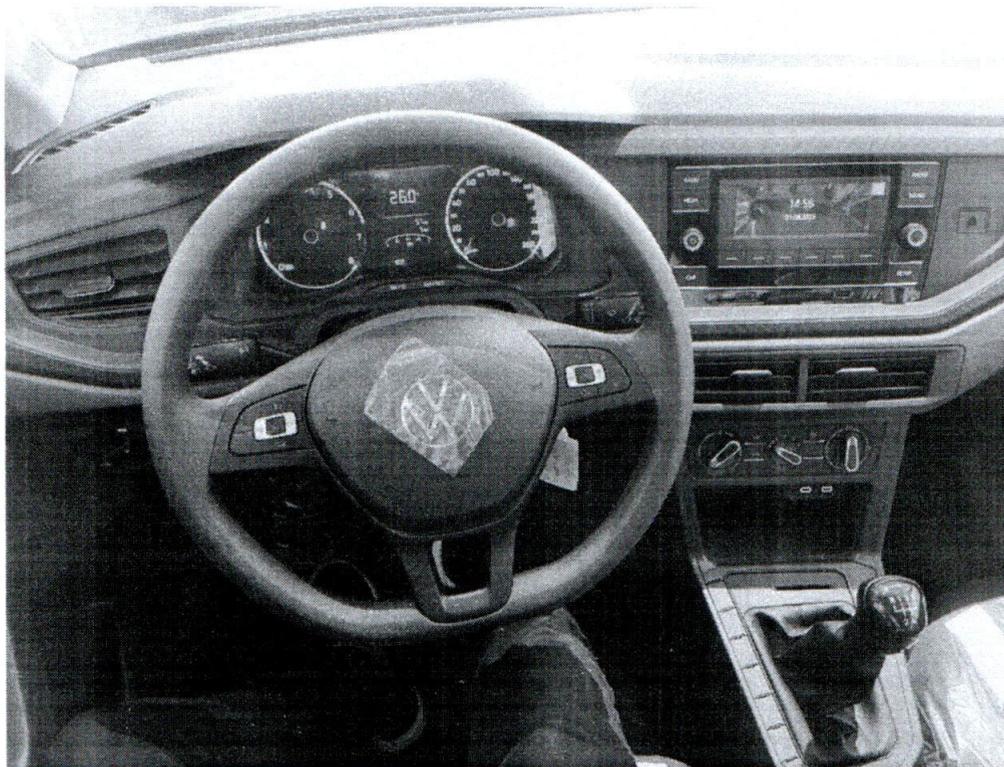


Foto: Divulgação/V12 Vw Scia

Além disso, o veículo é equipado com um computador de bordo avançado, entradas USB para carregamento e sincronização de dispositivos móveis e uma antena de teto para melhor recepção de sinal. Juntos, esses itens destacam o Polo Track como uma opção atraente para consumidores que valorizam tecnologia e conectividade em seus veículos.

## Ficha Técnica do Volkswagen Polo Track 2024

CARACTERÍSTICAS	DETALHES
Motor	1.0 MPI Flex
Câmbio	Manual de 5 marchas
Combustível	Flex (álcool/gasolina)
Velocidade Máxima	173 km/h
Portas	4
Tração	Dianteira
Direção	Elétrica
Porta-malas	300 litros
Potência	84cv(A) 77cv(G)
x	

CARACTERÍSTICAS	DETALHES
Peso/potência	12,74 kg/cv
Pneus dianteiros	185/65 R15
Pneus traseiros	185/65 R15
Consumo a Etanol	Urbano – 9,6 km/l. Estrada – 10,9 km/l
Consumo a Gasolina	Urbano – 14 km/l. Estrada – 15,4 km/l
Comprimento	4.074 mm
Largura	1.751 mm
Altura	1.471 mm
Entre-eixos	2.566 mm

00051

Siga-nos

000052

[Home](#) > [Edital](#)

# Edital nº 00001/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/02/2024

**Local:** São José de Piranhas/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS **Unidade compradora:** 0000000001 - Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 20/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/02/2024 21:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/03/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 08924052000166-1-00001/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 666.972,58

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



Exibir 1-1 de 4 itens

< Voltar



O ato pela Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação, contratação e obrigação dos atos jurídicos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo rúbrico.

Foi criado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 2 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homogeneizada pelas entidades a campo e atendida comitê.

A adequação, precisão e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0100 076 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo o que é necessário para a contratação pública está aqui.

# Edital nº PCE 109/2023

Última atualização 04/10/2023

**Local:** Terra Roxa/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TERRA ROXA **Unidade compradora:** 06001 - Fundo Municipal de Saúde

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 04/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75587204000170-1-000213/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Aquisição de 04 (quatro) Veículos de Câmbio Manual com 05 (Cinco) Velocidades, e 01 (Um) Veículo Câmbio Automático, Zero Quilômetro, Combustível Flex Ano/Modelo 2023/2023 ou Superior Para Secretaria de Saúde do Município de Terra Roxa-PR, conforme Resoluções SESA 254/2022 e 858/2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 519.056,67

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

370

	<p>(CATMAT - 300809) CARRO UTILITÁRIO, ZERO KM, CÂMBIO MANUAL COM OS (CINCO) VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX, COR SÓLIDA BRANCA, PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA (ANEXO); VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ENCOSTO REGULÁVEL, CONTENDO CINTOS DE SEGURANÇA RETRAVÉIS COM 3 PONTOS DE REGULAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, SISTEMA ATIVO DE FREIOS COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO NA SUBIDA, HODÔMETRO DIGITAL (PARCIAL E TOTAL), INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS, LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA, LUZ DE LEITURA, LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS, MOTOR MÍNIMO 13 OU SUPERIOR FLEX COM 8 VALVULAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, MODELO E ANO 2023/2023 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL PADRÃO DE PLOTAGEM DISPONÍVEL NO LINK: (HTTPS://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL/FROTA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (TODOS OS VEÍCULOS: VERSÃO 08/2023).</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 112.550,65</p>	<p>R\$ 112.550,65</p>	<p>⊗</p>
<p>2</p>	<p>(CATMAT - 477521) CARRO DE PASSEIO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL COM OS (CINCO) VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX, COR SÓLIDA BRANCA, PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA (ANEXO); VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, AIR BAG LATERAL DE TÓRAX E FRONTAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ENCOSTO REGULÁVEL, CONTENDO CINTOS DE SEGURANÇA RETRAVÉIS COM 3 PONTOS DE REGULAGEM, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRASEIROS DE 3 PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA ATIVO DE FREIOS COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO NA SUBIDA, HODÔMETRO DIGITAL (PARCIAL E TOTAL), INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, INDICADOR DE VELOCIDADE, LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS, LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO NO PARALAMA, FARÓIS COM REFLETOR, FARÓIS DE LUZ DIURNA, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, MOTOR MÍNIMO 10 FLEX COM 12 VALVULAS, MODELO E ANO 2023/2023 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL PADRÃO DE PLOTAGEM DISPONÍVEL NO LINK (HTTPS://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/IDENTIDADE-VISUAL/FROTA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (TODOS OS VEÍCULOS: VERSÃO 08/2023).</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 92.028,45</p>	<p>R\$ 276.079,35</p>	<p>⊗</p>
<p>3</p>	<p>CARRO UTILITÁRIO ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL FLEX, COR SÓLIDA BRANCA, PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA (ANEXO); VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ENCOSTO REGULÁVEL, CONTENDO CINTOS DE SEGURANÇA RETRAVÉIS COM 3 PONTOS DE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 130.426,57</p>	<p>R\$ 130.426,57</p>	<p>⊗</p>

000056

RETRAVEL: VOLANTE E FORTES DE  
REGULAGEM DIANTEIROS E  
TRASEIROS RETRASEIROS VOLANTE  
COM REGULAGEM DE ALTURA;  
HODOMETRO DIGITAL (PARCIAL E  
TOTAL); INDICADOR DE  
COMBUSTIVEL; INDICADOR DE  
VELOCIDADE; LIMPADOR E LAVADOR  
DE FARA; BRISAS; PRE-TENSIONADOR;  
MOTOR DE NO MINIMO 108 CV, COM 8  
VÁLVULAS MODELO E ANO  
2023/2023 OU SUPERIOR. GARANTIA  
MINIMA DE 12(DOZE) MESES.  
CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA  
NOTA FISCAL PADRÃO DE PLOTAGEM  
DISPONÍVEL NO LINK: [HTTPS://  
WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/PAGINA/  
IDENTIDADE-VISUAL-FROTA](https://www.saude.pr.gov.br/pagina/identidade-visual-frota)  
ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE  
(TODOS OS VEICULOS) VERSÃO  
06/2023.

Exibir 1-3 de 3 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicoeconomia.gov.br>

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Prefeitura Municipal de Curiuva  
Solicitação 14/2024

000057

<b>Solicitação</b>					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
<b>14</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	05/04/2024	1	
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome			Número	
14438-0	LUIZ VANTUIL AJUZ			0/2024	
<b>Local</b>					
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Órgão</b>					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
<b>Forma de pagamento</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>		
APÓS A EMISSÃO DE EMPENHO E NF			Depósito bancário		
<b>Entrega</b>					
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			60 Dias		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, NOVO, DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Justificativa:**

CONFORME MEM N°481/2024

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014177	VEICULO AUTOMOTOR 0 KM	UN	3,00	94.204,67	282.614,01
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024.</li><li>- Flex, 5 (cinco) portas, cor branca.</li><li>- Direção elétrica.</li><li>- Mínimo de 04 (quatro) Airbags.</li><li>- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.</li><li>- Cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos.</li><li>- Banco do motorista com regulagem de altura.</li><li>- Banco traseiro com encosto rebatível.</li><li>- Assistente de partida em acive.</li><li>- Ar-condicionado.</li><li>- Aviso sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os passageiros.</li><li>- Alarme antifurto.</li><li>- Conjunto de 4 (quatro) alto falantes.</li><li>- Computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, controle de rádio e telefone no volante.</li><li>- Sistema de fixação de cadeiras para crianças "ISOFIX" e "Top Theter".</li><li>- Sistema de freios ABS com "EDB" - distribuição eletrônica de frenagem.</li><li>- Trava Elétrica das portas com acionamento na chave.</li><li>- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiros opcional manual ou elétrico.</li><li>- Rodas de aço aro 15".</li><li>- Transmissão manual mínimo 5 marchas.</li><li>- Motor 1.0, mínimo 77cv (gasolina) e 80cv (álcool), 3 (três) cilindros, 12 (doze) válvulas.</li><li>- Porta malas mínimo 300 litros.</li><li>- Luz de condução diurna.</li><li>- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</li></ul>				

TOTAL 282.614,01

TOTAL GERAL 282.614,01

*Naiara F. Mendes*

NAIARA FERREIRA MENDES  
Emissor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000058

## SETOR DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 09/2024

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
SETOR DE CONTABILIDADE  
SETOR JURIDICO  
GABINETE

PREZADOS:

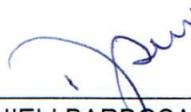
Em atenção ao memorando nº 481/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, NOVOS, DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Após seja encaminhado este processo administrativo ao Setor Jurídico para realização do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, Lei 14.133/2021.

E, com a informação da existência de dotação orçamentária e parecer jurídico, solicitar autorização ao senhor Prefeito Municipal para a contratação e realização do procedimento licitatório.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 05 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DANIELI BARBOSA PROENÇA  
Diretora de Planejamento



**Prefeitura Municipal de Curiúva**  
**Solicitação 14/2024**

000059

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>			
<b>14</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	05/04/2024	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
14438-0	LUIZ VANTUIL AJUZ		0/2024	
<b>Local</b>				
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Órgão</b>				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>Forma de pagamento</b>				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
APÓS A EMISSÃO DE EMPENHO E NF			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			60 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, NOVO, DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Justificativa:**

CONFORME MEM N° 481/2024

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014177	VEICULO AUTOMOTOR 0 KM	UN	3,00	94.204,67	282.614,01
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024.</li> <li>- Flex, 5 (cinco) portas, cor branca.</li> <li>- Direção elétrica.</li> <li>- Mínimo de 04 (quatro) Airbags.</li> <li>- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.</li> <li>- Cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos.</li> <li>- Banco do motorista com regulagem de altura.</li> <li>- Banco traseiro com encosto rebatível.</li> <li>- Assistente de partida em acive.</li> <li>- Ar-condicionado.</li> <li>- Aviso sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os passageiros.</li> <li>- Alarme antifurto.</li> <li>- Conjunto de 4 (quatro) alto falantes.</li> <li>- Computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, controle de rádio e telefone no volante.</li> <li>- Sistema de fixação de cadeiras para crianças "ISOFIX" e "Top Theter".</li> <li>- Sistema de freios ABS com "EDB" – distribuição eletrônica de frenagem.</li> <li>- Trava Elétrica das portas com acionamento na chave.</li> <li>- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiros opcional manual ou elétrico.</li> <li>- Rodas de aço aro 15".</li> <li>- Transmissão manual mínimo 5 marchas.</li> <li>- Motor 1.0. mínimo 77cv (gasolina) e 80cv (álcool), 3 (três) cilindros, 12 (doze) v álvulas.</li> <li>- Porta malas mínimo 300 litros.</li> <li>- Luz de condução diurna.</li> <li>- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</li> </ul>				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0004-2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS				
<b>02083</b>	00362 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O Do Exercício		3,00		282.614,01
<b>TOTAL</b>					<b>282.614,01</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>282.614,01</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

06.001.10.301.0004.2021	282.614,01
Cod 02083 Fonte 00362 G.Fonte E	282.614,01
Cod 02084 Fonte 00304 G.Fonte E	0,00



**Prefeitura Municipal de Curiuva**  
**Solicitação 14/2024**

000060

F. J. J. J. J.

Página 2



Geraldo de Mello  
Emissor



## PARECER JURÍDICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

### CONTEXTUALIZAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a Pregoeira, ora consulente, encaminha minuta de edital de procedimento licitatório a ser deflagrado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. Por meio do certame, a Administração Pública Municipal visa contratar empresa para **a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde**. O quantitativo e características do objeto, bem como o preço máximo estimado para o certame estão presentes no Termo de Referência. Existe nos autos documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada.

Nesse contexto, os autos foram enviados a este Procurador Jurídico para controle prévio de legalidade, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer tem o objetivo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, e § 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse controle se dá nos limites da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Não cabe a este Procurador Jurídico decidir sobre o mérito das contratações entendidas como necessárias, cuja decisão pertence ao Chefe do Poder Executivo, que a exerce por meio de juízo discricionário de oportunidade e conveniência.

Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros e exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e



justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, **exceto quando constatado erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração.**

Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações registradas neste parecer constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que  **motive o ato**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999<sup>1</sup>. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual  **responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.**

Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela veracidade das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 169 da Lei nº 14.133/2021).

## DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, "caput", estabelece que a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da **legalidade** (o qual estabelece que na lei está o fundamento e o limite das ações da administração), **impessoalidade** (segundo o qual devem ser evitados quaisquer favoritismos ou discriminações impertinentes), **moralidade** (que exige do administrador comportamento escorreito e honesto), **publicidade** (impondo que os atos e termos emanados do Poder Público sejam efetivamente expostos ao

<sup>1</sup> "[...] EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 9.784/99. **APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.** [...]" (STJ – AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8; Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE; DJe: 16/04/2013)



conhecimento de quaisquer interessados) e **eficiência** (o qual obriga a Administração Pública a realizar todos os seus atos com o objetivo de promover o bem comum, de maneira eficaz e qualitativa, evitando esbanjamento e prejuízos ao erário e garantindo maior e melhor rentabilidade social).

Visando à concretização desses princípios, a Constituição Federal determina que a Administração Pública deve realizar licitação prévia para as alienações e contratações de serviços, obras e aquisições (artigo 37, XXI, da Constituição Federal). Também deve realizar licitação para a concessão e permissão dos serviços públicos (artigo 175, da Constituição Federal).

Em suma, a licitação pode ser definida como o procedimento administrativo por meio do qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato. Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra ser mais vantajosa aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros.

A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório deve ser pautada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias. Além disso, deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelece as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual**



de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação**, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia**, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;



X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** da contratação deve conter a descrição da necessidade da contratação, com o desiderato de demonstrar o interesse público envolvido. Também é necessário que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação pretendida pela Administração Pública.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo **deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação**, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do §1º, do art. 18 transcrito acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Em que pese os elementos acima sejam facultativos, deverão ser apresentadas as devidas justificativas quando não forem contemplados.



## **Descrição da necessidade da contratação:**

A descrição da necessidade da contratação é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da Lei nº 14.133/2021, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração Pública pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado.

**Por meio da descrição da necessidade da contratação é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida.** Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Além disso, é salutar que na descrição da necessidade de contratação seja avaliado se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

É certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente quando prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que a análise sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando os setores competentes a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

No caso concreto, observa-se que **consta** descrição da necessidade administrativa para a contratação.

## **Da compatibilidade com o plano de contratações anual:**



De acordo com o artigo 18, *caput*, da Lei de Licitações, as contratações públicas devem ser compatíveis com o plano de contratações anual.

**No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente contemplada no PCA do Município de Curiúva.**

**Do objeto:**

De acordo com o art. 18, *caput*, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Nesse ponto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

**A despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente a Administração Pública Municipal definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima; ademais, os requisitos do art. 18, §1º, incisos IV, V e VI foram atendidos.**

Conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**



c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

[...]

Ocorre que **o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos**, descritos no artigo 40, §2º, da Lei de Licitações:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, §3º:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Conforme preceitua o artigo 87 do Código Civil: "*Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam*".



**No caso concreto, a Administração não apresentou justificativa para o parcelamento da contratação, de modo que o disposto no art. 18, VIII e §2º, da Lei de Licitações não foi atendido.** Consta-se que os elaboradores do ETP confundiram o parcelamento do objeto com parcelamento do pagamento pelo objeto, de modo que o ETP merece correção nesse ponto. Não houve manifestação alguma sobre **a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; nem quanto ao dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.**

#### **Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços:**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Para as compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**



**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

**V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da



contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**No caso concreto, salvo melhor juízo, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.**

#### **Levantamento de Mercado:**

Uma vez identificada a necessidade da contratação, a próxima etapa será buscar as soluções que tenham o potencial de atendê-la.



O art. 44 da Lei nº 14.133/2021 determina que "*Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa*".

Portanto, a Administração **deve avaliar** os custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis e **indicar** a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. A escolha da solução adotada deve ser expressamente motivada nos autos do processo de licitação. É apropriado mencionar que a alternativa mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, inciso I, e 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, não faz sentido algum cogitar-se a hipótese de locação do objeto pretendido, **devido ao fato de que os recursos são oriundos de incentivo financeiro destinado à compra do objeto**. Logo, este Procurador Jurídico compreende que o setor competente cumpriu o disposto no art. 44 da Lei de Licitações.

#### **Análise de riscos:**

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**, que consiste em identificar os principais riscos à contratação; avaliar os riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; tratar os riscos considerados inaceitáveis, através da definição de ações destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou de suas consequências.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso concreto, o ETP elaborou análise de riscos.



**Termo de Referência:**

Sobre o Termo de Referência, sua definição está prevista no art. 6º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

**Especificamente em relação às compras**, o Termo de Referência também deve conter as exigências do artigo 40, § 1º da Lei de Licitações:



**§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:**

**I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

**II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**

**III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.



# MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000076

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: [juridico@curiuva.pr.gov.br](mailto:juridico@curiuva.pr.gov.br)

**Especificamente em relação aos serviços**, o Termo de Referência também deve conter as exigências do artigo 47, da Lei de Licitações:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Importa ressaltar que, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, **é vedada a aquisição de bens e contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo**, definidos no artigo 10, §2º, do Decreto Municipal nº 26/2024 como o bem *"que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal"*.

Além disso, é imprescindível destacar o conteúdo do art. 41 da Lei de Licitações:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração **poderá excepcionalmente:**



**I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

**II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente,** na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

**III - vedar a contratação de marca ou produto,** quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

**IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante,** que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.**

No caso dos autos, a Administração **não usará** as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei de Licitações.

**Além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos. Contudo, devido à**



# MUNICÍPIO DE CURIÚVA

000078

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: [juridico@curiuva.pr.gov.br](mailto:juridico@curiuva.pr.gov.br)

**natureza do objeto a ser licitado (produtos de natureza comum), o Termo de Referência existente nos autos cumpre seu mister.**

### Da não utilização de minuta padronizada de edital e Termo de Referência:

No caso dos autos, verifica-se que a Administração não utilizou modelo padronizado de Termo de Referência, edital ou de qualquer outro documento, haja vista que a Administração Pública do Município de Curiúva ainda não elaborou nenhuma.

### Quanto à adoção da modalidade licitatória Pregão:

Quanto à modalidade adotada, a mesma mostra-se escoreita, porquanto deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (**consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021**). Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o de maior desconto, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso dos autos, o objeto a ser contratado foi individualizado com as suas especificações usuais de mercado. Também está devidamente indicada a quantidade a ser adquirida.

Conforme expresso na minuta de edital, o critério objetivo escolhido para a obtenção do melhor preço foi o de MENOR PREÇO. O valor máximo aceitável para a contratação consta expressamente no edital e, evidentemente, não possuirá caráter sigiloso. O modo de disputa será do tipo "aberto".



## DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Por força do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo-se as cooperativas) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer quota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No presente caso, pode-se inferir de que a licitação **não é** exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e similares, tendo em vista que o único lote que compõe o objeto ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00. Tendo em vista a indivisibilidade do objeto, não há cota reservada.

Desse modo, a LC 123/2006 foi devidamente observada.

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Salvo nos casos de registro de preços, a previsão de dotação orçamentária certificada pela autoridade competente é indispensável, na forma do art. 167, inciso II da Constituição Federal; no artigo 60, da Lei 4320/64 (Lei do Orçamento); e no artigo 16, §4º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Da análise detida dos autos, verifica-se que o Departamento de Contabilidade apenas informou a existência de reserva orçamentária em montante suficiente para o custeio da despesa.

## MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir. No Município de Curiúva



**ainda não há** minuta padronizada de edital de pregão, de modo que não poderia ser adotada ao caso.

O artigo 18, inciso IX, da Lei de Licitações estabelece que a fase preparatória deve ser instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: **1)** justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; **2)** justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; **3)** justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e **4)** justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam no processo.

Qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê** restrição a participação de interessados, sob a justificativa de que as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

Por meio da leitura do edital, pode-se compreender que a Administração **não usará** nenhuma das faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei de Licitações.

Em anexo à minuta de edital existe a minuta de **Ata de Registro de Preços**, destinado a assegurar o compromisso de aquisição do objeto pelas futuras contratadas.

Da análise minuciosa da minuta de ARP, pode-se concluir que ela atende as exigências do artigo 92 da Lei de Licitações. Estão presentes em tal instrumento as cláusulas obrigatórias que guardam pertinência com a natureza do objeto, de modo que não há nenhuma correção a ser feita.



# MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000081

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: [juridico@curiuva.pr.gov.br](mailto:juridico@curiuva.pr.gov.br)

É importante dizer que **não foram analisadas: 1)** eventuais impropriedades no uso da língua portuguesa (tais como erros de ortografia, de concordância e regência verbal e nominal); **2)** impropriedades na formatação utilizada no texto; **3)** falhas na numeração de itens e subitens das minutas. **A pregoeira deve atentar-se para corrigir eventuais falhas nesse sentido antes de publicar o edital.**

**Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, o Departamento de Licitações deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:**

**1) Publicação do edital no PNCP e de seu extrato no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação<sup>2</sup>.**

O prazo para apresentação de propostas e lances, contados da data de divulgação do edital, deve respeitar o prazo mínimo de<sup>3</sup>:

- para aquisição de bens, **8 (oito) dias úteis**, quando utilizado critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- para serviços comuns e obras e serviços comuns de engenharia, **10 (dez) dias úteis**, quando utilizado critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

**2) Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório deverá encaminhado à autoridade superior competente para, se for o caso, adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos do art. 71, Lei nº 14.133/2021.**

**3) Após finalização do procedimento de contratação, o Departamento de Licitações responsável deverá providenciar a PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial da ARP/Contratos e eventuais aditivos no **Portal****

<sup>2</sup> Art. 54, da Lei 14.133/2021.

<sup>3</sup> Art. 55, da Lei 14.133/2021.



**Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021).

Além disso, o Departamento de Licitações **deve disponibilizar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** os documentos elaborados na fase preparatória que, porventura, não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação, **desde que** seja cumprido o ponto resumidamente elencado a seguir:

Não há justificativa para o parcelamento da contratação, de modo que **o disposto no art. 18, VIII e §2º, da Lei de Licitações não foi atendido.** Os elaboradores do ETP **confundiram o parcelamento do objeto com parcelamento do pagamento pelo objeto**, de modo que o ETP merece correção nesse ponto. Não houve manifestação nem suporte documental sobre a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; nem quanto ao dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. A depender da nova conclusão sobre esse ponto, é possível que seja necessária a adequação do edital.

Somente após o acatamento da recomendação acima descrita, ou após seu afastamento, **de forma motivada**, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei Federal nº 9.784/1999, e conforme já alertado nas considerações iniciais desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, sem a necessidade de retorno para nova manifestação deste Setor Jurídico.



# MUNICÍPIO DE CURIÚVA

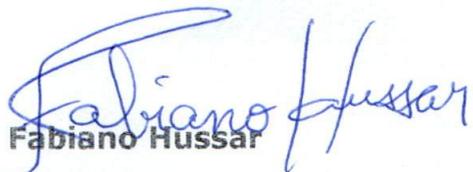
000083

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: [juridico@curiuva.pr.gov.br](mailto:juridico@curiuva.pr.gov.br)

Curiúva/PR, 18.04.2024.

  
**Fabiano Hussar**

Procurador Jurídico

OAB/PR 66351



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## GABINETE

**MEM Nº 18/2024 – Licitações**

Curiúva, 22 de abril de 2024.

PREZADA SENHORA

Em atenção ao memorando nº 09/2024, do Setor de Licitação, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como o parecer jurídico retro, venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

**NATA NAEL** Assinado de forma  
**MOURA DOS** digital por NATA  
**SANTOS:605** NAEL MOURA DOS  
**58040934** SANTOS:60558040  
934

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Curiúva/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 00085

ESTADO DO PARANA

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Curiúva/PR

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 282.614,01 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e um centavos).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**DATA DO CERTAME**

Data da sessão: 07/05/2024.

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de abril de 2024

**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 07 de maio de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 07 de maio 2023

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇOS:**

Email Oficial: [licitações@curiuva.pr.gov.br](mailto:licitações@curiuva.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3545-8609

**LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:**

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000086

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações e demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço máximo global estimado deste certame está fixado em **R\$ 282.614,01** (duzentos e oitenta e dois mil seiscientos e quatorze reais e um centavos), conforme tabela contida no Anexo I

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária:

<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
<b>2024</b>	<b>02083</b>	<b>10.301.0004-2021</b>	<b>4.4.90.52.48.00</b>	<b>00362</b>

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: [licitacoes@curiuva.pr.gov.br](mailto:licitacoes@curiuva.pr.gov.br), por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, ou encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema BLL.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos..

5.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio.

**6.2.1.** O impedimento de que tratam as letras "a" e "b" do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**6.2.2.** O impedimento que trata a alínea "g" é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

**5.3.** Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.4.** Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1.** A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

a) A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

**6.2.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço;

**6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada

**6.7.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

**6.9.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item do lote.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$50,00 (cinquenta reais) sobre o valor unitário do item.
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.
- a) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 8.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



a) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.12.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.3.** Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

**9.4.** A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.



9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.6. Não havendo vencedor para o grupo/item de cota reservada, o objeto poderá ser negociado com o vencedor do respectivo grupo/item de concorrência geral ou, diante de sua recusa, com as licitantes remanescentes deste grupo/item, desde que pratiquem o valor do arrematante.

9.7. Se a licitante for vencedora do grupo/item reservado e do grupo/item correspondente à concorrência geral, prevalecerá o menor preço ofertado ou negociado.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

a) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

10.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo I;

b) documentação de habilitação, conforme item 13.

10.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>).

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

b) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000093

**10.5.** Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

**10.6.** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**11.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço do lote.

a) Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

**11.2.** No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

**11.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

**11.4.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

**11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.5.1.** O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

**11.6.** No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.



## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de: a) habilitação jurídica; b) regularidade fiscal, social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

### 12.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);

c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

### 12.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

13.7. Declaração Unificada conforme Anexo II

**12.5.** Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

**12.6.** Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para a participação do certame.

**14.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

**13.2.** Na hipótese de restrição relacionada à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.** Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

**13.4.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.5.** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**13.6.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.



15.2.1. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. As sanções estão previstas no contrato:

Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");



a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

**15.5.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

**15.6.** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

**15.7.** Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

**15.8.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

**15.9.** A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

**15.10.** A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**15.11.** A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

## **16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias a contar da prestação do serviço de do recebimento da referida nota fiscal.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

12.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.



**16.3.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**16.4.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

## **18. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**

**18.1.** De acordo com tema 1130 do Supremo Tribunal Federal, e, determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012, alterada pela IN 2145/2023, o município deve passar a reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços a partir da competência de agosto de 2023, sendo assim todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Curiúva deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 113/2023, conforme a tabela do Anexo I da INRF 1.234/2012.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000099

ESTADO DO PARANÁ

- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência
    - a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - b) ANEXO II – Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais
  - c) ANEXO III – Minuta do Contrato
  - d) ANEXO IV - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BII
- 19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

Curiúva, 23 de abril de 2024.

NATA NAEL  
MOURA DOS  
SANTOS:6055  
8040934

Assinado de forma  
digital por NATA  
NAEL MOURA DOS  
SANTOS:60558040  
934

LUCIANA MARILIA  
DA  
COSTA:20016102  
894

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
MARILIA DA  
COSTA:20016102894

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**  
**Pregoeira**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

**OBJETO:** Aquisição de aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	<p>Veículo 0 km, ano/modeio mínimo 2024.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Flex, 5 (cinco) portas, cor branca.</li><li>- Direção elétrica.</li><li>- Mínimo de 04 (quatro) Airbags.</li><li>- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.</li><li>- Cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos.</li><li>- Banco do motorista com regulagem de altura.</li><li>- Banco traseiro com encosto rebatível.</li><li>- Assistente de partida em aclave.</li><li>- Ar-condicionado.</li><li>- Aviso sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os passageiros.</li><li>- Alarme antifurto.</li><li>- Conjunto de 4 (quatro) alto falantes.</li><li>- Computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, controle de rádio e telefone no volante.</li><li>- Sistema de fixação de cadeiras para crianças "ISOFIX" e "Top Theter".</li><li>- Sistema de freios ABS com "EDB" – distribuição eletrônica de frenagem.</li><li>- Trava Elétrica das portas com acionamento na chave.</li><li>- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiros opcional manual ou elétrico.</li></ul>	03	94.204,67	282.610,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000-101

- Rodas de aço aro 15'. - Transmissão manual mínimo 5 marchas. - Motor 1.0, mínimo 77cv (gasolina) e 80cv (álcool), 3 (três) cilindros, 12 (doze) válvulas. - Porta malas mínimo 300 litros. - Luz de condução diurna. - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.			
<b>VALOR TOTAL</b>			282.610,01

*Condições de pagamento: conforme o edital*

*Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias*

*Validade de proposta: mínimo 60 (sessenta) dias*

*Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses*

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma

CNPJ



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SECRETARIA SOLICITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.14.133/2021).**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições da futura aquisição de veículos 0 km para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

**2.2** A

estimativa de quantidade fora estabelecida com base na necessidade de renovação de frota, bem como equivalente ao disposto na Resolução nº 858/2022 – SESA, que estabeleceu a quantidade de veículos a serem adquiridos com o incentivo vinculado.

2.3. O veículo deve conter os mínimos requisitos:

- Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024.
- Flex, 5 (cinco) portas, cor branca.
- Direção elétrica.
- Mínimo de 04 (quatro) Airbags.
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.
- Cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos.
- Banco do motorista com regulagem de altura.
- Banco traseiro com encosto rebatível.
- Assistente de partida em aclave.
- Ar-condicionado.
- Aviso sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os passageiros.
- Alarme antifurto.
- Conjunto de 4 (quatro) alto falantes.
- Computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, controle de rádio e telefone no volante.
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças "ISOFIX" e "Top Theter".
- Sistema de freios ABS com "EDB" – distribuição eletrônica de frenagem.
- Trava Elétrica das portas com acionamento na chave.
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiros opcional manual ou elétrico.
- Rodas de aço aro 15".
- Transmissão manual mínimo 5 marchas.
- Motor 1.0, mínimo 77cv (gasolina) e 80cv (álcool), 3 (três) cilindros, 12 (doze) válvulas.
- Porta malas mínimo 300 litros.
- Luz de condução diurna.
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

2.4. A consulta dos valores foi realizada através de pesquisa de preço, onde também incluiu empresas especializadas da região.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000103

ITEM	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05
Veículo 0km	R\$105.665,00	R\$88.890,00	R\$93.550,00	R\$92.028,45	R\$90.889,92
Valor estimado UNITÁRIO				R\$94.204,67	
Valor estimado GLOBAL				R\$282.614,02	

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade de novos veículos, devido a alta demanda de consultas e procedimentos em outros municípios. É imprescindível a renovação da frota, porquanto há necessidade de revisões periódicas nos veículos da Secretária de Saúde.

**3.1.1.** A Secretaria Municipal de Saúde recebeu Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, para a aquisição de 03 (três) veículos 0 km, através das Resoluções 858/2022 e 769/2019.

**3.2.** A aquisição de novos veículos é fundamental para garantir a locomoção segura e eficiente dos usuários atendidos nas unidades de saúde.

**3.2.1.** O transporte sanitário eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações, previsíveis de atenção programada, no próprio município e em outros municípios de referência em atendimento em saúde.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4.2.** A aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O objeto do contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

**5.2.** É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.3.** A entrega do objeto é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

**5.4.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** O objeto do contrato será recebido:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por Gestor e Fiscal do contrato, abaixo designados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.6.** Os veículos serão licenciados e o primeiro emplacamento em nome do Município de Curiúva/PR.

**5.7.** A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Alberto Martins Borges, nº 262, Centro, Curiúva/PR – CEP 84280-000.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com o edital.

**6.2.** Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**7.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**7.3.** Substituir, no prazo de 10 (dez) dias e sem ônus para a Administração Municipal o objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**7.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**7.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.6.** Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**7.7.** Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.8.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

**7.10.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do fornecimento a ser executado, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.



**7.11.** Quando necessário, disponibilizar profissional(is) técnico(s) devidamente credenciado(s) que será(ão) responsável(is) pelo cumprimento do objeto desta licitação e serão o(s) elemento(s) de contato com esta municipalidade.

**7.12.** Fornecer peças e serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia, a contar da data da emissão da Nota Fiscal. O termo de garantia deverá vir em português com informações do veículo, e locais credenciados para execução de serviços de garantia. Caso o veículo necessite, por algum motivo, se deslocar para um local de serviços de garantia e o mesmo não se encontrar em situação de ir-rodando, fica a cargo do fornecedor o transporte do veículo até o local de serviço. Além disso, se o serviço de garantia durar mais de 10 (dez) dias o contratado deverá enviar outro veículo no lugar com igual condição, ou melhor.

**7.13.** Fornecer marca, fabricante, modelos, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde deverá constar as características, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**7.14.** Informar na nota fiscal o número do item, prazo de garantia e informações do veículo, número do pregão e do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em nenhuma hipótese.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E GESTOR**

**9.1.** Nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado.

**9.2.** O fiscal do contrato anotará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.4.** Os servidores municipais designados como Gestor e Fiscal de contrato são os seguintes:

GESTOR DE CONTRATO: Douglas Delfino

FISCAL DE CONTRATO: Roberval da Silva Prestes.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. **10.3.** Sendo constatada



irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

**10.4.** Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.4.** As sanções estão previstas no contrato:

**12.4.1.** Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa. **a)** multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

**a.1)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c"); **a.2)** A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento.

**b)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000107

ESTADO DO PARANÁ

**12.4.2.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

**12.4.3.** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

**12.4.4.** Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

**12.4.5.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

**12.4.6.** A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

**12.4.7.** A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.4.8.** A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento SESA nº 858/2022, Fonte 00304.

Curiúva, 04 de abril de 2024.

**Luiz Vantuil Ajuz**

Secretário Municipal de Saúde

**Brenda Assunção da Silva**

Secretaria



ANEXO II - DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão nº 01/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
5. que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
6. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
8. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezotto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**);
11. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante esta ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

XXXXXXXXXXXX

Representante legal

CPF xxx.xxx.xx

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N. XX/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAËL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2024, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024. - Flex, 5 (cinco) portas, cor branca. - Direção elétrica. - Mínimo de 04 (quatro) Airbags. - Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura. - Cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos. - Banco do motorista com regulagem de altura. - Banco traseiro com encosto rebatível. - Assistente de partida em active. - Ar-condicionado. - Aviso sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para todos os passageiros. - Alarme antifurto. - Conjunto de 4 (quatro) alto falantes. - Computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, controle de rádio e telefone no volante. - Sistema de fixação de cadeiras para crianças "ISOFIX" e "Top Theter".	03	xxx	xxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA** 00110  
ESTADO DO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de freios ABS com "EDB" - distribuição eletrônica de frenagem.</li><li>- Trava Elétrica das portas com acionamento na chave.</li><li>- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiros opcional manual ou elétrico.</li><li>- Rodas de aço aro 15".</li><li>- Transmissão manual mínimo 5 marchas.</li><li>- Motor 1.0, mínimo 77cv. (gasolina) e 80cv (álcool), 3 (três) cilindros, 12 (doze) válvulas.</li><li>- Porta malas mínimo 300 litros.</li><li>- Luz de condução diurna.</li><li>- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL.</b>		XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

2.1. Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os objetos conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 e Anexo I.

2.2. A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.4. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo, **60 (sessenta) dias**, na sede do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O Contratante pagará a Contratada, o valor R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme os objetos, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do Contratante, após 30 dias da sua entrega e da apresentação da respectiva nota fiscal.

3.1.1. O pagamento só será realizado após a conferência de todas as certidões que foram apresentadas no certame, caso aja alguma irregularidade o pagamento será suspenso até que a empresa regularize a situação.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



3.3. Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

3.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal 14.133/21, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Constituem obrigações DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desinobilização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 006112

## ESTADO DO PARANÁ

5.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### 5.2.1. Constituem obrigações DA CONTRATADA

5.2.1. Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6. Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.10. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.11. Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**  
ESTADO DO PARANÁ

000113

6.1. Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
2024	02083	10.301.0004-2021	4.4.90.52.48.00	00000

**CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS**

8.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº. 05/2024, segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

8.2. O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.3. Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

8.4. Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.7. Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**



10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. As sanções estão previstas no contrato:

10.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de modo a justificar o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4.3. As penalidades acima mencionadas não, excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000115

## ESTADO DO PARANÁ

10.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor Roberval da Silva Prestes, a qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA** 006116  
ESTADO DO PARANÁ

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXX de XXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Contratada

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA** 000117  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E  
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

006118

ESTADO DO PARANÁ

5.1 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente, as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000119

## ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS  
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito – SPC/SERASA e outros; e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua senha ou chave eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000121

ESTADO DO PARANÁ

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000 000122

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIUVA - Paraná

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	23/04/2024 10:35:23	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 05/2024		

### Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130  
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL  
Local: CURIÚVA - PARANÁ  
Assinado em 23/04/2024 10:35:22

MUNICÍPIO DE  
**CURIÚVA** 2024/0123

ANO XI | Publicação Nº 12138 | terça-feira, 23 de abril de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 07 de maio de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 23 de abril de 2024.

-----  
**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**  
*Pregoeira*

-----  
**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 23/04/2024  
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).

Local do objeto	Objeto
Centro	Recape em CBUO

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura, na plataforma COMPRASGOV - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e em locais adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma: <https://comprasbr.com.br/>.  
Cafelândia/PR, 22 de março de 2024.  
Adriano Elling  
Agente de Contratação  
Portaria nº 632/2023 - DRH

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**235202924**

Documento emitido em 23/04/2024 10:06:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11635 | 23/04/2024 | PAG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

[caocantagalo24@gmail.com](mailto:caocantagalo24@gmail.com)

rônico, o licitante deverá estar credenciado ELETÔNICO\* através do site

Cantagalo, 22 de março de 2024.

ISON OKONOSKI - Pregoeira

40129/2024

## Campo Bonito

### MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, torna público que as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2024, na plataforma <https://bil.org.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Micro Ônibus	01	R\$ 602.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE CAMPO BONITO e na plataforma <https://bil.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Campo Bonito pr, 19 de abril de 2024.

MARIO WEBER

40421/2024

## Cantagalo

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar as 09H00MIN DO DIA 15 DE MAIO DE 2024, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4104451/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital e anexos.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com). Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 22 de março de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI - Agente de Contratação

40135/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: FRANCISCO DOS SANTOS LEAL E CASTRO ALVES, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90001/2024. Forma: Eletrônico Local <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Data da Licitação: Dia 10 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Rede de Esgoto no Bairro Crisio Rei, Lotamentos Menino Deus e Vista Alegre. Valor máximo estimado: R\$ 745.861,57 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurjet, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00:12:00 e das 13:00:17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). <https://www.gov.br/pncp-pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

40029/2024

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até as 8h00min do dia 07 de maio de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 23 de abril de 2024.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

40502/2024

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/PMEAI

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas diversas Secretarias da Administração Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 07/05/2024.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal

**Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br) e/ou [www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sítio a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de abril de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

40179/2024

## Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME EPP

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO DE COMPRA: 26/2024.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº

JCN  
26  
ANOS

# CORREIO DO NORTE

DIRETOR GERAL: GÊNESIS MACHADO - TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024 | EDIÇÃO 3.435

VERSÃO ONLINE  JORNALCN.COM.BR

## Aluno é espancado por colegas em escola onde adolescente foi agredido pelas costas e morreu: 'revolta', diz mãe

MULHER AFIRMA QUE O FILHO, DE 14 ANOS, FOI ESPANCADO COM TAPAS E PONTAPÉS POR SETE ESTUDANTES EM BANHEIRO E EM 'SALA DE CINEMA' DE UMA ESCOLA ESTADUAL EM PRAIA GRANDE (SP). NO MESMO LOCAL, CARLOS TEIXEIRA FOI AGREDIDO POR COLEGAS E MORREU APOS SOFRER TRÊS PARADAS CARDIORRESPIRATORIAS.

Por g1 Santos

A mãe de um adolescente de 14 anos alega que o filho foi espancado por sete colegas na mesma escola onde Carlos Teixeira, o menino que morreu após dois estudantes pularem sobre as costas dele, foi agredido. Ao g1, a mulher contou, nesta segunda-feira (22), que os 'ataques' acontecem com frequência em um banheiro da unidade estadual em Praia Grande, no litoral de São Paulo.

Carlos Teixeira morreu após sofrer três paradas cardiorrespiratórias, na última terça-feira (16), quando estava internado na Santa Casa de Santos (SP). O jovem precisou de atendimento médico após dois meninos pularem nas costas dele na Escola Estadual Júlio Pardo Couto, em Praia Grande (SP), no dia 9 de abril.

Ao g1, Tatiane Boeno, mãe do estudante de 14 anos, afirmou que o filho foi espancado, com tapas e pontapés, duas vezes em um único dia dentro da mesma escola onde estava Carlos. As agressões, segundo ela, aconteceram em um dos banheiros e em uma 'sala de cinema' da escola.

O menino ficou com hematomas e arranhões pelo corpo, ainda de acordo ela, por conta dos episódios.

"O sentimento é de revolta e medo", desabafou Tatiane. "Esse banheiro é perigosíssimo. Todas as brigas são resolvidas lá, pois não tem câmera. Eles [os agressores] esperam o aluno que querem fazer

bullying entrar e, então, atacam em bando. São sempre os mesmos".

Tatiane descobriu sobre as agressões no mesmo dia dos fatos, após o filho tentar sair escondido da escola. "Ficou com medo porque o ameaçaram de represália na saída", lembrou. "Mas foi 'pego' e levado para a diretoria", contou ela.

Segundo ela, o menino relatou em particular ter sido espancado na escola. Tatiane disse ter acionado a diretoria, que afirmou não ter registrado agressões ao adolescente naquele dia.

Por fim, ela contou ter 'resolvido' o problema comparecendo à escola na hora da saída e conversando diretamente com os agressores do filho. "Pediram desculpas e disseram que não fariam mais isso. Desde então, converso todos os dias com ele para ver se o agrediram novamente".

Secretaria de Educação de SP

Em nota, a Seduc-SP afirmou que repudia todo e qualquer ato de violência e discriminação, dentro ou fora da escola. A pasta acrescentou que também não houve registro de reclamação por parte de responsáveis pelo estudante no mesmo período.

"Reforçamos que sempre que um caso de violência ou bullying é identificado nas unidades de ensino da rede estadual, a equipe gestora aciona os responsáveis e a rede protetiva que inclui Ronda Escolar e Conselho Tutelar, quando necessário, além do Programa

de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar (Conviva-SP)", complementou a Seduc-SP.

Carlos Teixeira

O adolescente morreu na terça-feira (16), na Santa Casa de Santos. O pai dele, Julisses Fleming, afirmou que o filho era saudável e acredita que a morte aconteceu em decorrência da agressão sofrida. Segundo apurado pelo g1, o caso foi registrado na Polícia Civil e a causa da morte ainda está sendo investigada.

Julisses afirmou que os médicos disseram que a suspeita era de que a causa da morte seria uma infecção no pulmão. Em nota, a Santa Casa de Santos confirmou a transferência da UPA Central, mas disse não ter autorização para dar mais informações sobre o caso.

O g1 teve acesso a declaração de óbito de Carlos Teixeira, que apontou a causa da morte. A equipe de reportagem apurou também que o documento servirá como 'base' para o atestado de óbito - que pode apontar a morte em decorrência de agressões - e que leva de 30 a 90 dias para ficar pronto (confira, mais adiante, a explicação de um médico sobre broncopneumonia bilateral).

O estudante sofria bullying com frequência e já tinha sido agredido em outras oportunidades. Um vídeo obtido pela equipe de reportagem mostra um dos episódios em que o garoto foi vítima dentro da unidade escolar.

Últimas palavras

As últimas palavras de Carlos Teixeira foram sobre o medo que ele tinha de morrer. Julisses contou a equipe de reportagem que, no hospital, mesmo com fortes dores nas costas e dificuldades para respirar, o menino agradecia aos médicos e a Deus.

Minutos antes de Carlos morrer, no entanto, o homem contou ao g1 que precisou acalmá-lo. O adolescente passou a dizer repetidamente que tinha medo de partir. "Me sinto acabado e destruído", afirmou o pai.

Médicos

Ao g1, o médico clínico Carlos Machado explicou o que é uma broncopneumonia bilateral. Segundo ele, trata-se de uma infecção 'mais ampla' do que uma pneumonia, que normalmente é causada por vírus e pode se agravar por uma bactéria nos dois pulmões.

Antes da declaração de óbito, a pedido do g1, Carlos Machado e o também médico clínico Marcelo Bechara analisaram o caso com base nas próprias experiências profissionais e nas informações passadas pela equipe de reportagem.

Ambos afirmaram que o excesso de peso nas costas pode ter levado a um trauma -- lesões causadas por um evento traumático externo ao corpo e que acontece de forma inesperada.

De acordo com Carlos Machado, o trauma pode ter sido uma fratura ou esmagamento da vertebra na coluna cervical, lórica e até na costela.



"Se ele estiver com uma dessas lesões, [...] podia estar furando o pulmão, o que dificulta a respiração e, respirando menos, faz com que tenha secreção acumulada, que é uma infecção pulmonar", afirmou o profissional.

Marcelo Bechara acrescentou que, pelo mesmo motivo, ocorre uma parada cardiorrespiratória. "O excesso de peso nas costas podem ter levado a um trauma que pode levar a um pneumotórax [...], [quando] o pulmão não consegue ventilar e uma hora chega a parada cardíaca mesmo", disse ele.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) afirmou que o caso foi registrado como morte suspeita e é investigado pelo 1º Distrito Policial (DP) de Praia Grande. Conforme apurado pelo g1, o corpo de Carlos passará por necropsia -- procedimento médico que examina a causa da morte.

Seduc-SP, sobre Carlos Teixeira

A Secretaria de Educação do Governo de São Paulo informou que o vídeo da agressão foi gravado no dia 19 de

março. "A Pasta repudia toda e qualquer forma de agressão e de incitação à violência dentro ou fora das escolas. Na época, ao tomar ciência do caso apresentado, a gestão escolar acionou Conselho Tutelar e os responsáveis do aluno. Também registrou o ocorrido no aplicativo do Conviva".

A Seduc ainda afirmou que lamenta profundamente o falecimento do estudante. "A Diretoria de Ensino de São Vicente instaurou uma apuração preliminar interna do caso e colabora com as autoridades nas investigações".

A Prefeitura de Praia Grande disse que lamenta profundamente a ocorrência com um aluno da Escola Estadual Júlio Pardo Couto, no Bairro Nova Mirim. A Administração municipal se solidariza com os familiares e amigos do jovem.

A Prefeitura solicitou junto a secretaria de Estado uma apuração completa dos fatos, já que a unidade de ensino é estadual. A administração municipal explicou ainda que também já está analisando todos os procedimentos adotados no atendimento efetuado no pronto-socorro da Cidade.

# Criança de 10 anos é atingida por tiro na cabeça enquanto estava em conveniência com o pai, diz Polícia Civil

*MENINA FOI LEVADA AO HOSPITAL EM ESTADO GRAVE. SEGUNDO A POLÍCIA, CASO ACONTECEU POR VOLTA DA MEIA-NOITE DE SEGUNDA-FEIRA (22), EM PONTA GROSSA.*

Por Raphael Costa, g1 PR e RPC Ponta Grossa

Um dos tiros atingiu a cabeça da criança, segundo a polícia.

Uma criança de 10 anos foi atingida por um tiro na cabeça enquanto estava em uma conveniência com o pai. O caso aconteceu em Ponta Grossa, nos Campos Gerais, por volta de 0h, conforme a Polícia Civil (PC-PR).

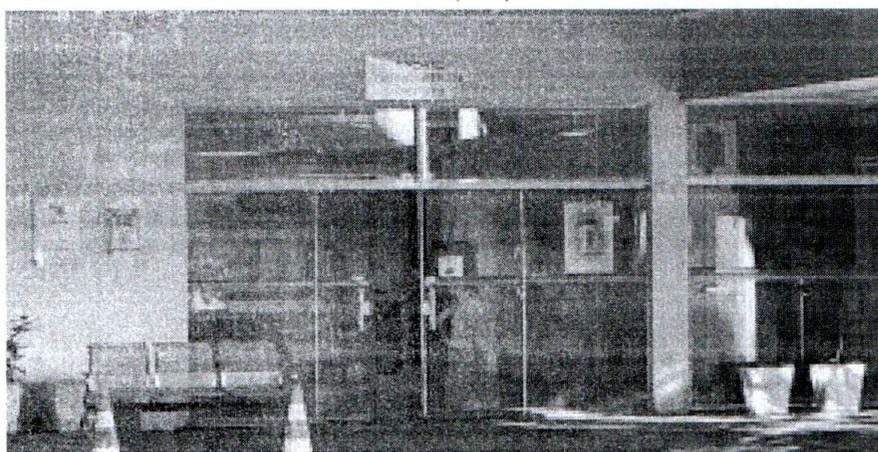
A menina foi levada para o Hospital Universitário Materno Infantil (Humai) e está internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em estado grave, segundo o hospital.

Conforme a polícia, o local também é um bar.

A polícia informou que o caso foi registrado como tentativa de homicídio e o alvo dos atiradores seria uma pessoa que estava no estabelecimento.

A Polícia Civil (PC-PR), o pai disse que duas pessoas em uma motocicleta passaram pelo local efetuando os disparos.

A polícia continua investigando o caso e tentando identificar os suspeitos.



## MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90023/2024

OBJETO: Registro de preços de soro fisiológico para o tratamento intravenoso de pacientes diagnosticados com dengue, e repelentes contra insetos para uso dos Agentes Comunitários da Saúde, Agentes de Endemias e gestantes, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor de abertura do edital: R\$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

PROTOCOLADO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ABERTURA: 06 de maio de 2024 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao\\_e\\_www.gov.br/compras](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e_www.gov.br/compras).

Siqueira Campos, 22 de abril de 2024.

**Juliana Cristina de Souza**  
Agente de contratação Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até as 8h00min do dia 07 de maio de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 23 de abril de 2024.

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**  
Pregoeira

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

